



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

OITAVO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº
37/2013 – CASAL, CELEBRADO ENTRE A
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS –
CASAL E O Sr. CARLOS HENRIQUE GONÇALVES
MELRO.

Por este instrumento particular, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado da Infraestrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato, representada por seu Diretor Presidente **WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR**, brasileiro, pernambucano, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72, RG nº 153.218-SSP/AL, e pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa **JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, e o Sr. **CARLOS HENRIQUE GONÇALVES MELRO**, brasileiro, casado, engenheiro civil inscrito no CPF/MF sob o nº 346.452.764-68, residente e domiciliado Rua Barão José Miguel, nº 199, Farol, Maceió/ AL, doravante, denominado simplesmente LOCADOR, tendo em vista o que consta no processo nº 1569/2017, C.I. nº 13/2017, S.C nº 1976, acordam em celebrar o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento o prazo estabelecido na Cláusula Segunda do contrato original fica prorrogado por mais um período de 06 (seis) meses, a contar da data de 20 de Fevereiro de 2017 a 22 de Agosto de 2017.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por força do dispositivo do art.110 da Lei 8.666/1993, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

CLÁUSULA SEGUNDA: Por força deste instrumento ficará mantido o valor mensal de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) e o valor global de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: A despesa pertinente à prorrogação de prazo estabelecida na Cláusula Primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária: 11.105 – UN LESTE
- Grupo de Despesa: 300.000 – Serviços de terceiros
- Rubrica: 307.319 – Aluguel de Imóveis.

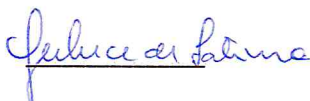
CLÁUSULA QUARTA: Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

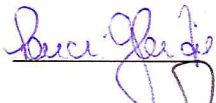
Maceió, 20 de fevereiro de 2017


WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR
Diretor Presidente/ CASAL


TESTEMUNHAS:




JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO
Vice-Presidente de Gestão Corporativa/CASAL




CARLOS HENRIQUE GONÇALVES MELRO
Locador


Edmilson Pereira
Adv. - OAB/AL 2051
Mat.: 1749/CASAL



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**ANEXO I
OITAVO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 37/2013
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

MÊS	VALOR (R\$)
1º Mês	12.000,00
2º Mês	12.000,00
3º Mês	12.000,00
4º Mês	12.000,00
5º Mês	12.000,00
6º Mês	12.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 72.000,00	

Pereira
CAB/AL 2051
1749/CASAL